



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.175**  
**De 16 de junho de 2016**

Institui o Fórum Municipal de Educação.

**OPREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e considerando:

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
- a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal da Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
- o Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2015, aprovado pela Lei nº 8.479, de 17 de junho de 2015, que prevê a constituição de fórum permanente de educação,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Araraquara, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

- I- Planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II- Elaborar seu regimento interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação, que deverão ser aprovados e publicados mediante ato oficial da Secretaria Municipal da Educação;
- III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e das Conferências;
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V- Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação e sobre as políticas de educação;

VII - Efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas, participando do seu monitoramento contínuo e das avaliações periódicas;

VIII - Acompanhar indicadores educacionais, articulando com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e setores:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III - Profissionais da educação de diferentes níveis de ensino e das diferentes redes (municipal, estadual, privada);

1 - Educação Básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

2 - Educação Profissional;

3 - Educação Superior

IV - Secretarias afins:

1 - Assistência e Desenvolvimento Social;

2 - Direitos Humanos e Participação Popular;

3 – Cultura

V- Movimento Sindical:

1 – SISMAR;

2–Apeoesp.

**§ 1º** - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do (a) Secretário (a) Municipal da Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

**§ 2º** - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

**Art. 4º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião, observados os dispositivos do presente ato, em especial o inciso II do Art. 2º.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

**Art. 6º** - O FME e as Conferências Municipais de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal da Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento, e estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) de junho de 2016 (dois mil e dezesesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("RB").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 17/junho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.993.